



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
BR 020 -
CEP: 64.770-000



LEI Nº 49 /2019

P.M.S.R.N 12 de Dezembro de 2019

Alteração à Lei de Nº 030/2018 – Lei Orçamentária Anual- LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2019, alteração se dará no limite de percentual para realização de créditos adicionais suplementar de 50% para 65% aprovado no Art.7º da referida lei em vigor.

A Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato – (PI), no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a Lei de Nº 030/2018 – Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2019, em seu Artigo 7º.

"Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e IV, § 1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 218, de 25 de abril de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019, mediante utilização de recursos provenientes de".

Passa a vigorar a seguinte redação

"Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e IV, § 1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 020, de 25 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019, mediante utilização de recursos provenientes de".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conforme regime interno da câmara e lei orgânica do município solicitar em caráter de urgência especial a apreciação e votação do projeto de lei mencionada acima.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
BR 020 -
CEP: 64.770-000



JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato (PI) vem por meio deste exemplificar a real necessidade quanto a solicitação de alteração do limite em percentual do crédito suplementar, autorizado no art. 7º da Lei nº 030/2018 Lei Orçamentária Anual (LOA).

Com base no levantamento estático efetuado pelo setor de contabilidade (ANEXO 01) e projeção com base na Receita Corrente Líquida do Município (ANEXO 02), por si só já evidencia a necessidade de um aumento no limite da Suplementação.

Foi levado em consideração o 1% do FPM que será creditado no mês de dezembro do corrente ano, bem como recebimento de Cessão Onerosa (Royalties Pre-Sal) elevando assim os gastos do município uma vez que, o município já vem utilizando o limite de 42,25% conforme Demonstrativo dos Créditos Adicionais.

E em atendimento ao que regi a Lei nº 4.320/64 segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

...

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Diante do exposto a Prefeitura de São Raimundo Nonato (PI), solicita que esse PL seja apreciado e aprovado por esta augusta casa, com o objetivo de atender as necessidades da população deste município.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Glauber da Costa Miranda
Setor de Contabilidade
CRC nº 6.291-O/6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
BR 020 -
CEP: 64.770-000



ANEXO 01 - QUADRO EXPLICATIVO DO ACOMPANHAMENTO DA SUPLEMENTAÇÃO NOS MESES DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2019

QUADRO EXPLICATIVO DO ACOMPANHAMENTO DA SUPLEMENTAÇÃO JÁ UTILIZADOS

RECEITA PREVISTA NA LOA/2019 LEI Nº 030/2018	R\$ 76.596.000,00
LIMITE AUTORIZADO EM LEI ART. 7º	50%
VALOR AUTORIZADO	R\$ 38.298.000,00

MÊS	VALOR	SITUAÇÃO
JANEIRO	R\$ 837.200,00	ANULAÇÃO
FEVEREIRO	R\$ 351.220,00	ANULAÇÃO
MARÇO	R\$ 2.018.400,00	ANULAÇÃO
ABRIL	R\$ 2.899.000,00	ANULAÇÃO
ABRIL	R\$ 25.000,00	ANULAÇÃO
MAIO	R\$ 4.223.676,00	ANULAÇÃO
JUNHO	R\$ 4.012.700,00	ANULAÇÃO
JUNHO	R\$ 35.000,00	ANULAÇÃO
JULHO	R\$ 2.858.200,00	ANULAÇÃO
JULHO	R\$ 15.000,00	ANULAÇÃO
AGOSTO	R\$ 5.288.847,39	ANULAÇÃO
SETEMBRO	R\$ 4.956.454,26	ANULAÇÃO
OUTUBRO	R\$ 4.500.000,00	PREVISÃO
NOVEMBRO	R\$ 4.800.000,00	PREVISÃO
DEZEMBRO	R\$ 8.000.000,00	PREVISÃO

FECHADO ATE 09/2019 PARCIAL ATE 10/2019	R\$ 27.520.697,65	42,25%
---	-------------------	--------

COM PREVISÃO ATE 12/2019	R\$ 44.820.697,65	58,51%
--------------------------	-------------------	--------